

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 36/92

SÚMULA : Altera dispositivos da Lei Municipal n°
32/92, de 23.10.92.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ,
PROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - O Artigo 2° da Lei Municipal n° 32/92, de
23 de Outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional
Suplementar previsto no artigo anterior, fica indicado como recurso o
disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64 - O
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RÚBRICA DE
RECEITA, conforme Resolução n° 16.551/92, do Tribunal de Contas do Paraná,
no valor de CR\$ 4.516.500.000,00 (Quatro bilhões quinhentos e dezesseis
milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 30 de
Novembro de 1992.


IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 10-12-92

PÁGINA: 9